

Lei nº 562/74

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de escrituras, registros e outras despesas judiciais.

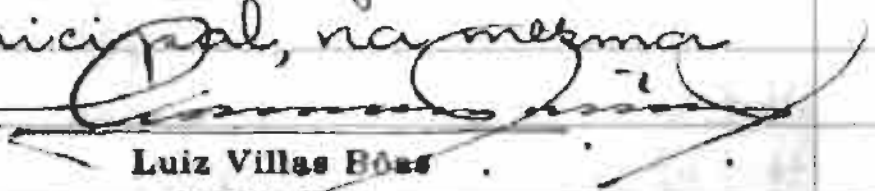
Parágrafo único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 25 de abril de 1974.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO